

## **LEI MUNICIPAL N° 1.961/03 DE 24 DE OUTUBRO DE 2003.**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber valores do Governo Federal e do Governo Estadual e celebrar convênio com o Clube de Mães “Só o Amor Constrói” de Constantina e dá outras providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Constantina – RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber valores do Governo Federal – Ministério da Saúde - e do Governo Estadual – Secretaria Estadual da Saúde e do Meio Ambiente - que serão repassados para o Município de Constantina para o fim de viabilizar o Programa de Agentes Comunitários de Saúde(PACS).

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Clube de Mães “Só o Amor Constrói” de Constantina para o fim de viabilizar o desenvolvimento das atividades do Programa de Agentes Comunitários de Saúde, conforme minuta em anexo, que passa a ser parte integrante desta Lei.

**Art. 3º** - O Município repassará recursos próprios ou conveniados para viabilizar e cobrir todas as despesas relativas a contratação de 17(dezessete) agentes de saúde para a execução do Programa Agentes Comunitários de Saúde em termos salariais, tomando-se por base o salário mínimo nacional, e seus respectivos encargos.

**Parágrafo Único** – Todas as demais despesas que o Clube de Mães “Só o Amor Constrói” tiver em decorrência da execução do presente convênio, desde que devidamente comprovadas, deverão ter o devido repasse financeiro por parte do Município.

**Art. 4º** – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

### **09 – Secretaria Municipal da Saúde**

02 – Auxílios e Convênios

2.062 – PACS – Programa de Agentes Comunitários

3.3.50.43.00.00-326 – Subvenções Sociais

3.3.50.43.00.00-271 – Subvenções Sociais

**Art. 5º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Leis Municipais nº 1.503/1996 e 1.945/2003.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 24 de outubro de 2003.

**Francisco Frizzo**  
Prefeito Municipal

**Cesar Santos Giacomini**  
Secretário Municipal da Administração